**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

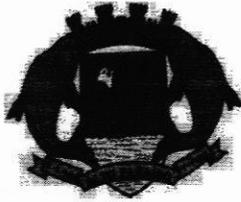
LICITAÇÃO

22683

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 29/08/2022****DATA DE TÉRMINO DA INEXIGIBILIDADE: 31/12/2022**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

DA: SECRETARIA DE CULTURA

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

É a finalidade do presente solicitar a abertura de processo licitatório visando a Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Mariana e Mateus, no dia 24 de setembro de 2022, no Balneário de Porto Figueira, em razão da comemoração da Revitalização da orla do Rio Paraná no distrito do porto figueira, no Município de Alto Paraíso.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com o orçamento ora apresentado pela empresa, tendo em vista que a mesma fez comprovação de valor de mercado através de apresentação de 03 (três) notas fiscais.

Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro do preço de mercado.

Alto Paraíso - PR., 29 de Agosto de 2022.

Taynara S. de Oliveira Santos

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Mariana e Mateus, no dia 24 de setembro de 2022, no Balneário de Porto Figueira, em razão da comemoração da Revitalização da orla do Rio Paraná no distrito do porto figueira, no Município de Alto Paraíso.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Alto Paraíso - PR., 29 de Agosto de 2022.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2.022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 29 de Agosto de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

PORTARIA N. ° 094/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF n° 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF n° 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF N° 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF n° 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF n° 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Mariana e Mateus, no dia 24 de setembro de 2022, no Balneário de Porto Figueira, em razão da comemoração da Revitalização da orla do Rio Paraná no distrito do porto figueira, no Município de Alto Paraíso.

O valor total será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento denominado, enquadrando-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral.

Foi informado pelo Dep. De Cultura que foram efetuadas consultas prévias, concluindo-se estar compatível com o interesse público e preço de mercado.

Foi juntado ainda neste processo 03 (três) notas de prestação de serviços ora objeto desta inexigibilidade, com valores razoavelmente dentro dos aqui praticados.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O Show terá duração mínima de 02h00min, com repertório variado.

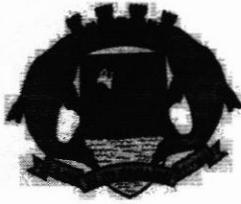
A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I -...; II -; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela

B

dois

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

opinião pública. (negritamos) A contratação do Show Artístico se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa ROSILEI ROSA 01602328994, é detentora de exclusividade do show.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)."

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou

lo

Rosa

G



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos).

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

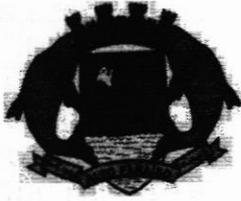
“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de duplas, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para

lp

Abrie

3



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

“Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”

Logo, a contratação de shows artísticos não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o show tende aos requisitos acima mencionados.

lp

Abre

2



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

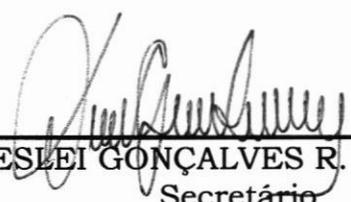
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

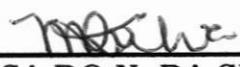
Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

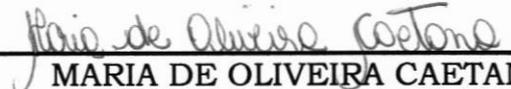
Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a inexigibilidade mencionada.

Alto Paraíso - PR., 29 de Agosto de 2022.

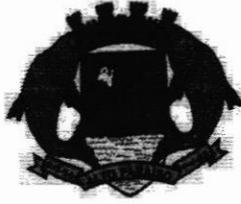

 VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 Presidente


 UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
 Secretário


 MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
 Membro


 MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
 Membro


 CINTHIA LAIZE ZAGOTO
 Membro

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 024/2022, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 29 de Agosto de 2022.



Departamento de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.354.641/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2022
NOME EMPRESARIAL 2 M PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE PAES DE ALMEIDA	NÚMERO 950	COMPLEMENTO ANDAR 1, SALA 30
CEP 38.408-140	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAKARINA@CLUBEDOCOWBOY.COM.BR	TELEFONE (34) 3230-6927
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2022** às **02:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 2 M PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 46.354.641/0001-45

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Julho de 2022 às 16:31

UBERLÂNDIA, 13 de Julho de 2022 às 16:32

Código de Autenticação: 2207-1316-3219-0047-9210

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/07/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/10/2022

NOME: 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 46.354.641/0001-45

LOGRADOURO: RUA JOSE PAES DE ALMEIDA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: 38408140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000563326723



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 46.354.641/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:00 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **76D2.DE7D.155C.B1CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.354.641/0001-45
Razão Social: 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: JOSE PAES DE ALMEIDA 115 / SANTA MONICA / UBERLÂNDIA / MG / 38408-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080802064475737587

Informação obtida em 09/08/2022 02:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0938829/22-00

CONTRIBUINTE: 2 M PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 46.354.641/0001-45

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 1
SANTA MONICA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-140

SALA 30, BAIRRO

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 15 de Junho de 2022

Válida até: 13/09/2022

Código de autenticidade: F87C6167DF9139F5

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.354.641/0001-45
Certidão nº: 18854863/2022
Expedição: 13/06/2022, às 17:52:09
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.354.641/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <p align="center">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Data/hora de geração deste espelho: 21/12/21 16:37:01</p>	Número da Nota 00000000088		
	Cód. de Verificação 468F-LVPD		
	Data de Emissão 21/12/2021		
	Data de Cancelamento -		
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: M E M EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 13.645.306/0001-47 Inscrição Municipal (CMC): 1849514 Endereço: RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999 JARDIM BURLE MARX CEP 86047780 Município: LONDRINA UF: Paraná			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MOREIRA SALES CNPJ/CPF: 76.217.025/0001-03 Endereço: OTTO MACEDO, 629 1º ANDAR CENTRO CEP 87370000 Município: MOREIRA SALES UF: Paraná			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MUSICAL MARIANA E MATEUS NO DIA 01/01/2022 NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. INCLUSO SOM E ILUMINAÇÃO NO CACHÊ DA DUPLA. Caixa econômica Agencia 1631 op 003 Conta corrente 3452-3 MeM eventos Pix CNPJ: 13.645.306/0001-47			
Retenção ISS: R\$ 2.100,00	Retenção PIS: R\$ 0,00		
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00		
	Retenção INSS: R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.000,00			
Código e Descrição do Serviço 1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES			
Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	42.000,00	5,00	2.100,00
OUTRAS INFORMAÇÕES			
- Valor líquido: R\$ 39.900,00. Competência: 21/12/2021 - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI. - Local da prestação: MOREIRA SALES - PR. - ISS devido em outro Município.			

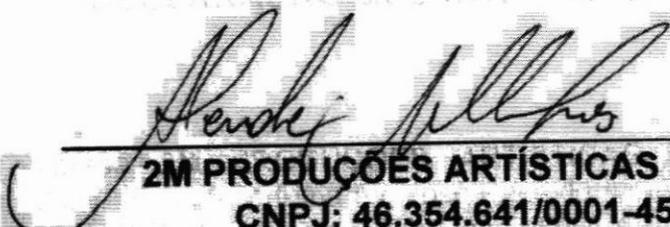
 <p align="center">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Data/hora de geração deste espelho: 21/12/21 17:23:57</p>	Número da Nota 00000000089		
	Cód. de Verificação IGUV-X522		
	Data de Emissão 21/12/2021		
	Data de Cancelamento -		
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: M E M EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 13.645.306/0001-47 Inscrição Municipal (CMC): 1849514 Endereço: RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999 JARDIM BURLE MARX CEP 86047780 Município: LONDRINA UF: Paraná			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA FATIMA CNPJ/CPF: 75.828.418/0001-90 Endereço: DR ALOYSIO B TOSTES, 420 PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO CEP 86310000 Município: NOVA FÁTIMA UF: Paraná			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA VIRADA DE ANO. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARIANA E MATEUS. SHOW A SE REALIZAR 31/12/2021 EMPENHO 5427/21 Caixa econômica Agencia 1831 op 003 Conta corrente 3452-3 MeM eventos Pix CNPJ: 13.645.306/0001-47			
Retenção ISS: R\$ 1.340,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00	
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 67.000,00			
Código e Descrição do Serviço 1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES			
Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	67.000,00	2,00	1.340,00
OUTRAS INFORMAÇÕES			
- Valor líquido: R\$ 65.660,00 . Competência: 21/12/2021 - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI. - Local da prestação: NOVA FÁTIMA - PR. - ISS devido em outro Município.			

MARIANA & MATEUS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 46.354.641/0001-45, com sede na Av. José Paes de Almeida 950 – ANDAR 1 – SALA 30 – Santa Mônica – CEP: 38.408-140 – Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), **ALEXANDRE MELLO SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº M-6894431 e do CPF nº 778.022.506-25, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Uberlândia/MG, 11 de Agosto de 2022.



2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 46.354.641/0001-45

lp

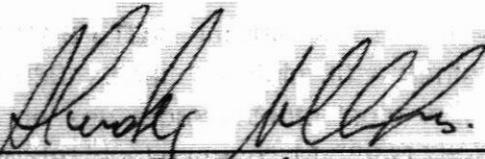
soares

MARIANA & MATEUS

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrito no CNPJ nº 46.354.641/0001-45, com sede na Av. José Paes de Almeida 950, Andar 1 – Sala 30 – Santa Mônica – CEP: 38.408-140 – Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), **ALEXANDRE MELLO SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº M-6894431 e do CPF nº 778.022.506-25, **DECLARA**, declara, sob as penas da lei, **DECLARA** que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia/MG, 11 de Agosto de 2022.



2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 46.354.641/0001-45





MARIANA & MATEUS

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A **2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 46.354.641/0001-45, com sede na Av. José Paes de Almeida 950 - andar 1 - sala 30, Santa Mônica - CEP: 38.408-140 - Uberlândia/MG, DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Uberlândia/MG 11 de Agosto de 2022.



2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 46.354.641/0001-45

MARIANA & MATEUS

PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIGUEIRA, DE ALTO PARAÍSO - PR.

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de oferecer o nosso Show.

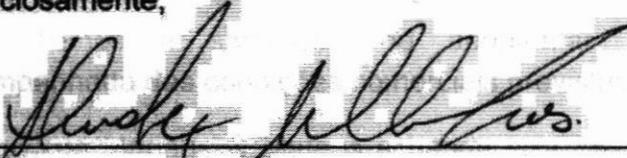
Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial, acompanhada das condições comerciais previstas:

- Show de Mariana & Mateus e banda na Cidade de Porto Figueira, de Alto Paraíso – PR, na data de 24/09/2022, com duração de 02h00min;
- Valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
- Estão inclusos no valor: Deslocamento dos artistas e equipe com ônibus próprio até a cidade e cenário em led, hospedagem e alimentação (almoço e jantar), abastecimento de camarim.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Entre em contato conosco, nos telefones ou no e-mail abaixo.

Uberlândia, 11 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,



2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Empresário/Responsável: ALEXANDRE MELLO SOARES
CPF: 778.022.506-25 , RG:M6894431
(34) 3230-6900
suzane@clubedocowboy.com.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

026

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200397559

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 MAIO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213090461 em 11/05/2022 da Empresa 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31213090461 e protocolo 221767843 - 02/05/2022. Autenticação: F5AF0171EAD977D410D46BÁE337921FBB243B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.784-3 e o código de segurança tcQZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/176.784-3	MGP2200397559	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213090461 em 11/05/2022 da Empresa 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31213090461 e protocolo 221767843 - 02/05/2022. Autenticação: F5AF0171EAD977D410D46BAE337921FBB243B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.784-3 e o código de segurança tcQZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1. A. M. GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, com sede na AVENIDA JOSÉ PAES DE ALMEIDA, número 950, ANDAR 1 SALA 04, bairro / distrito SANTA MONICA, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.408-140, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3160060831-5 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 30.934.850 /0001-28, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE MELLO SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Divorciado(a), nº do CPF 778.022.506-25, documento de identidade M-6.894.431, SSP, MG, com domicílio e residência a AVENIDA JOSÉ PAES DE ALMEIDA, número 950, bairro / distrito SANTA MONICA, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.408-140 e

2. ANDRÉ CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro(a), data de nascimento 18/01/1994, nº do CPF 072.216.519-65, documento de identidade 12.514.072-6, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA DE ICARAI, número S/N, BLOCO ELEGANCE APT 801, bairro / distrito JARDIM ATLÂNTICO, município GOIÂNIA - GOIÁS, CEP 74.843-400 e

3. JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 007.380.249-29, documento de identidade 7.276.359-9, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, número 2999, FUNDOS, bairro / distrito JARDIM BURLE MARX, município LONDRINA - PARANÁ, CEP 86.047-780 e

4. MARIANA CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 072.216.509-93, documento de identidade 9.502.403-3, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA PAULO SORACE, número 403, bairro / distrito MONTE BELO, município LONDRINA - PARANÁ, CEP 86.041-300.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, VENDA E ASSESSORIA ARTÍSTICA DE SHOWS E EVENTOS. COMERCIALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO EM COMPRAS E VENDAS A TERCEIROS. PALESTRAS E TREINAMENTOS EM ÁREA COMERCIAL. APOIO AO POS VENDA. SERVIÇOS EM MERCHANDISING EM CAMPANHAS. INCENTIVOS NA MÍDIA EM GERAL E PARA TERCEIROS. PROMOÇÃO DE PRODUTOS EM LOJAS. ORGANIZAÇÃO E LAYOUT DE LOJAS. APOIO DE PRODUÇÃO MUSICAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA JOSÉ PAES DE ALMEIDA, número 950, ANDAR 1 SALA 30, bairro / distrito SANTA MONICA, município UBERLÂNDIA - MG, CEP 38.408-140.

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2200397559



MG75442955

1/6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213090461 em 11/05/2022 da Empresa 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31213090461 e protocolo 221767843 - 02/05/2022. Autenticação: F5AF0171EAD977D410D46BAE337921FBB243B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.784-3 e o código de segurança tcQZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
A. M. GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI	5.500	5.500,00
ANDRE CANDOTI MENDONCA DA SILVA	1.500	1.500,00
JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA	1.500	1.500,00
MARIANA CANDOTI MENDONCA DA SILVA	1.500	1.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/não sócio(a) ALEXANDRE MELLO SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Divorciado(a), nº do CPF 778.022.506-25, documento de identidade M-6.894.431, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, número 950, bairro / distrito SANTA MONICA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.408-140, em isolado; o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

6.1 A sociedade delibera que a administração geral poderá ser exercida por seus sócios ou por administradores não sócios conforme artigo 1.061, Lei 10.406/02 Código Civil.

6.2 O administrador não poderá fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade por instrumento público ou particular, para fins específicos e por prazo determinado, podendo o procurador agir apenas e tão somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade.

6.3 É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos e saques de favor.

6.4 O administrador, que fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente as funções inerentes à denominação do cargo.

6.5 O administrador poderá ter remuneração que, periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembleia, mediante deliberação da maioria do capital social.

Cláusula Sétima - A sociedade ora constituída será Limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pelo presente instrumento, pela Lei 10.406/02, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

Cláusula Oitava - Após a integralização do capital social, os sócios não respondem

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2200397559



MG75442955

2/6

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona - Mediante deliberação de que se lavrar a competente ata, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos, e inclusive designando administradores para gerir seus negócios.

Cláusula Décima - As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, com prazo de antecedência de pelo menos 05 (cinco dias), por meio de comunicação escrita, admitindo-se por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens) com confirmação automática de leitura, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio de convocação e o registro das atas nos órgãos competentes. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Terceira - Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembleia dos sócios.

Cláusula Décima Quarta - A reunião e/ou assembleia poderão tornar-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Quinta - Mediante deliberação de no mínimo três quartos do capital social, a sociedade poderá modificar o contrato social, ser fundida, cindida e/ou incorporada.

Cláusula Décima Sexta - Mediante deliberação da maioria do capital social, a sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima.

Cláusula Décima Sétima - Mediante deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar Acordo de Quotistas.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios poderão outorgar procurações a terceiro para representá-los nas reuniões de sócios, sendo que o procurador deverá votar e/ou proceder em estrita conformidade com as limitações outorgadas em procuração em conformidade com as disposições deste contrato social.

Cláusula Décima Nona - Em razão dos princípios da função social e da preservação da empresa, as quotas da Sociedade não poderão direta ou indiretamente ser ofertadas à penhora, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, a qualquer título, sendo vedado aos Sócios criar quaisquer ônus ou gravames sobre suas respectivas quotas ou bens da Sociedade, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

Cláusula Vigésima - As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuírem, terão inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2200397559



MG75442955

3/6

B

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Cláusula Vigésima Primeira - Salvo comum acordo, as quotas à venda deverão ser calculadas e pagas da forma a seguir prevista e aceita pelos quotistas:

a - Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, no respectivo prazo, um balanço de determinação da sociedade, a ser elaborado por empresa independente especializada, com a finalidade de apuração do valor das quotas.

b - O pagamento das quotas deverá ser feito em até 80 (oitenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados a 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com a Taxa SELIC ou outro índice que vier a substituí-la, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, a data do balanço de determinação.

Cláusula Vigésima Segunda - O falecimento de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, os quais nomearão um único representante, seu, para representá-los, até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores do sócio falecido, terão aqueles direito de excluí-los, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na Cláusula Vigésima Primeira, porém com prazo reduzido à metade 40 (quarenta) parcelas, mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto na Cláusula Vigésima Primeira, sem modificações no prazo por se tratar de retirada espontânea.

Cláusula Vigésima Terceira - Para indicação do representante na sociedade dos sucessores do sócio falecido, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes, lista tríplice na qual estes terão direito a escolha de um dos nomes apresentados, não podendo impugnar todos os nomes. Esse representante dos sucessores não terá direito a cargo na administração, nem usará o nome empresarial, a não ser que já tivesse, por outra razão, esses direitos.

Cláusula Vigésima Quarta - A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na Cláusula Vigésima Primeira e dando-lhe aval ou garantia idônea.

Cláusula Vigésima Quinta - Considera-se garantia idônea o aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior à quantia avalizada ou afiançada.

Cláusula Vigésima Sexta - A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

Cláusula Vigésima Sétima - A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem três quartos do capital social ou em casos previstos

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2200397559



MG75442955

4/6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213090461 em 11/05/2022 da Empresa 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31213090461 e protocolo 221767843 - 02/05/2022. Autenticação: F5AF0171EAD977D410D46BAE337921FBB243B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.784-3 e o código de segurança tcQZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes a matéria.

Cláusula Vigésima Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, deverá ser levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembleia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1078 Lei 10.406/02 Código Civil.

Cláusula Vigésima Nona - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços ou balancetes mensais, serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação unânime dos sócios em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa, cabendo a distribuição desproporcional de lucros, constituição de reservas para investimentos.

Cláusula Trigésima - Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação, para efetuar o pagamento aos quotistas.

Cláusula Trigésima Primeira - Os sócios declaram, sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresária e estarem em pleno gozo da capacidade civil.

Cláusula Trigésima Segunda - Fica eleito o foro de UBERLANDIA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBERLANDIA, 10 de Maio de 2022.

A. M. GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI: Sócio

Representado por: ALEXANDRE MELLO SOARES

ANDRE CANDOTI MENDONCA DA SILVA

Sócio

JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA

Sócio

MARIANA CANDOTI MENDONCA DA SILVA

Sócio

ALEXANDRE MELLO SOARES

Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2200397559



MG75442955

5/6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213090461 em 11/05/2022 da Empresa 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31213090461 e protocolo 221767843 - 02/05/2022. Autenticação: F5AF0171EAD977D410D46BAE337921FBB243B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.784-3 e o código de segurança tcQZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 2 M PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

MATHEUS MARTINS PIRES

OAB/SP:241237

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 2 M PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

MÓDULO INTEGRADOR: 6

MGP2200397559



MG75442955

6/6

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213090461 em 11/05/2022 da Empresa 2 M PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31213090461 e protocolo 221767843 - 02/05/2022. Autenticação: F5AF0171EAD977D410D46BAE337921FBB243B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.784-3 e o código de segurança tcQZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/176.784-3	MGP2200397559	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES
072.216.519-65	ANDRE CANDOTI MENDONCA DA SILVA
007.380.249-29	JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA
072.216.509-93	MARIANA CANDOTI MENDONCA DA SILVA
222.081.988-40	MATHEUS MARTINS PIRES



Handwritten signature

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213090461 em 11/05/2022 da Empresa 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31213090461 e protocolo 221767843 - 02/05/2022. Autenticação: F5AF0171EAD977D410D46BAE337921FBB243B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.784-3 e o código de segurança tcQZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Handwritten signature
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de NIRE 3121309046-1 e protocolado sob o número 22/176.784-3 em 02/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213090461, em 11/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kássia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES
072.216.519-65	ANDRE CANDOTI MENDONÇA DA SILVA
007.380.249-29	JOAO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA
072.216.509-93	MARIANA CANDOTI MENDONÇA DA SILVA
222.081.988-40	MATHEUS MARTINS PIRES

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kássia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 15:56 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/176.784-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213090461 em 11/05/2022 da Empresa 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31213090461 e protocolo 221767843 - 02/05/2022. Autenticação: F5AF0171EAD977D410D46BAE337921FBB243B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.784-3 e o código de segurança tcQZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Belo Horizonte. quarta-feira, 11 de maio de 2022

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 ALEXANDRE MELLO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M6894431 SSP MG

CPF
 778.022.506-25 DATA NASCIMENTO
 26/04/1973

FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA SOARES
 EDILCE DE MELLO SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1º HABILITAÇÃO
 02879968204 22/06/2023 28/12/1993

OBSERVAÇÕES
 X ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Alexandre Mello Soares

LOCAL DATA EMISSÃO
 UBERLANDIA, MG 25/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Alessandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG 81118813125
 MG53622894

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1644262813

PROIBIDO PLASTIFICAR 1644262813

Loj

lo

lois

OR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANDRE CANDOTI MENDONCA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **12514072-6 SESP PR**

CPF: **072.216.519-65** DATA NASCIMENTO: **18/01/1994**

FILIAÇÃO: **JOAO MENDONCA DA SILVA**
EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05664491621** VALIDADE: **11/12/2022** Nº HABILITAÇÃO: **24/04/2018**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]* DATA EMISSÃO: **24/07/2019**

LOCAL: **LONDRINA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 26684744146
 PR916525806

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888604255
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1888604255

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Signature]

Raia

[Handwritten Mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7276359-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 007.380.249-29 03/02/1982

FILIAÇÃO
JOAO MENDONCA DA SILVA
EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA

PERMISSÃO ACE CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 01856855386 18/11/2024 23/06/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 LONDRINA, PR 27/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 60960399534
 PR917119248

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1959930547
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1959930547

João

João

João

João

João

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS
 NOME
MARIANA CANDOTI MENDONCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9502403-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 072.216.509-93 14/10/1990

FILIAÇÃO
 JOAO MENDONCA DA SILVA
 EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA

PERMISSAO: ACC CAT. HAR.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 04891442698 20/01/2025 02/03/2010

OBSERVAÇÕES

VALS
 ASSINATURA DO PORTADOR
 LONDRINA, PR DATA EMISSAO
 20/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 65090563086
 PR916991721

VALS
PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1979330834
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1979330834

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

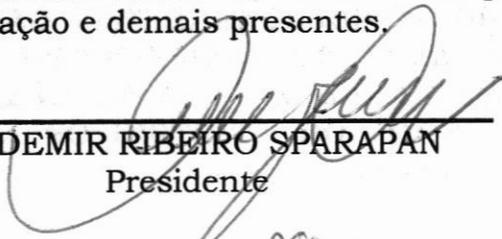
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
PROCESSO Nº 108/2022

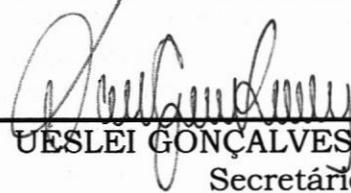
Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 094/2022 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto trata **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2.022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO”**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;
RG e CPF dos Sócios;
Cartão de CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;
Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
Certidão Negativa de Débitos – Municipal;
Certidão Negativa de Débitos – FGTS;
Certidão de Falência e Concordata;
Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;
Proposta Comercial;
Comprovação de Valor de Mercado;

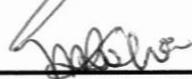
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



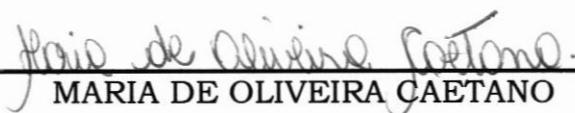
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



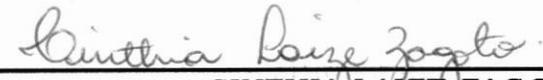
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



Município de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

042

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

Processo Administrativo Nº 0108/2022

Objeto: “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla MARIANA & MATEUS, no dia 24 de Setembro de 2022, no Balneário de Porto Figueira, em razão da comemoração da revitalização da orla do Rio Paraná no Distrito do Porto Figueira, no Município de Alto Paraíso”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0108/2022.

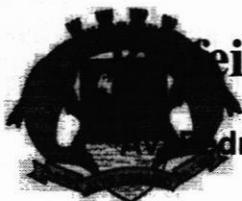
Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretária de Cultura; 2- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 3- solicitação de saldo orçamentário pelo Presidente da Comissão de Licitação; 4- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 5- Justificativa da Comissão de Licitação; 6- Documento de habilitação da empresa a ser contratada; 7- Notas Fiscais de serviços prestados em outros Municípios; 8- orçamento da empresa a ser contratada; 9- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretária de Cultura justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de uma dupla do ramo para realização de show a ser realizado no Balneário de Porto Figueira, em razão da comemoração da revitalização da orla do Rio Paraná no Distrito do Porto Figueira

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, o valor a ser pago pela contratação encontra-se dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado, conforme notas fiscais juntadas em consultas prévias realizadas pela Secretaria de Cultura.



Município de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

043

Outrossim, também argüiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite a inexigibilidade de licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, **diretamente e sem intermediários**, sendo a dupla consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

Também, conforme documentos anexados, a contratação será realizada diretamente com os artistas, através da empresa **2M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, cujos sócios são as pessoas físicas da dupla em questão.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada da dupla em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica da contratação e a regularidade documental, as quais estão em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a dupla em questão é consagrada pela opinião pública, bem como existem documentos que atestam a exclusividade da empresa, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/93.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

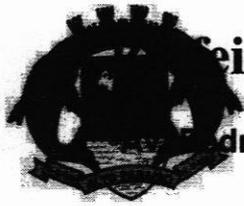
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento



Município de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

044

previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

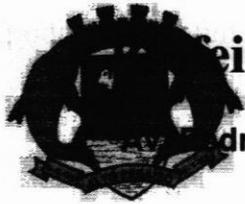
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretendentes participantes.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Ademais, além dos *requisitos intrínsecos* (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os *requisitos extrínsecos ou formais* exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do show, que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.



Município de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

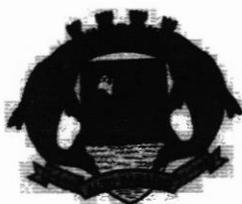
045

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso -PR, 29 de Agosto de 2022.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

046

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 46.354.641/0001-45

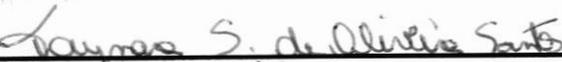
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

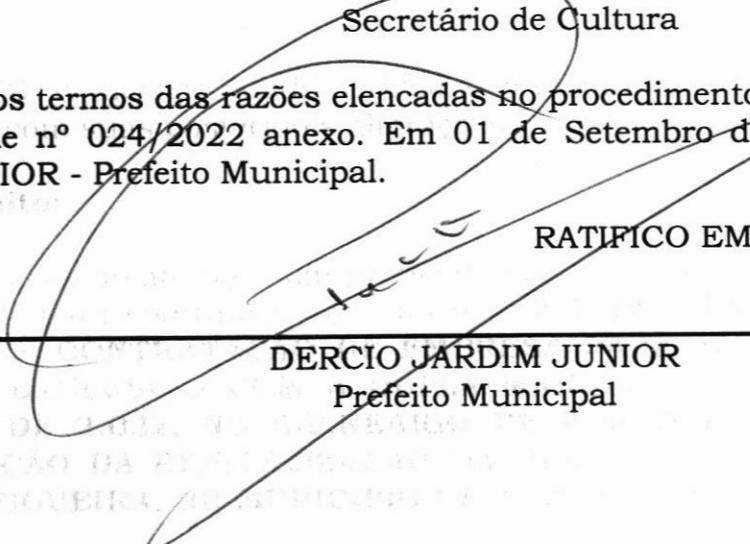
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa **2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Com objeto de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2.022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**"

Alto Paraíso - PR., 01 de Setembro de 2022.


TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Cultura

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 108/2022, Inexigibilidade nº 024/2022 anexo. Em 01 de Setembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 01 de Setembro de 2022.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
 CONTRATADA: 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ: 46.354.641/0001-45
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
 FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
 Senhor Prefeito:
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa 2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO.
 Alto Paraiso - PR, 01 de Setembro de 2022.
 TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Secretário de Cultura
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 108/2022, Inexigibilidade nº 024/2022 anexo. Em 01 de Setembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
 RATIFICO EM 01 de Setembro de 2022.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 168/2022
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 052/2022 de 03 de agosto de 2022 e dá outras providências. CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 D E C R E T A,
 Art. 1º Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 052/2022 de 16 de agosto de 2022, visando o fornecimento de veículo automotor para uso no Lar São Francisco de Assis, conforme Emenda Parlamentar 20132200006, firmada junto ao Ministério da Cidadania.
 Art. 2º Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no lote único, com valor total de R\$ 129.800, 00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 de setembro de 2022.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para contratação de Empresa Especializada para fornecimento de calhas para execução de serviços de reparos no telhado da Escola Municipal Carlos Gomes, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Com a empresa: JERONIMO ALVES DA SILVA FILHO 52417379953, inscrito no CNPJ sob nº. 31.320.451/0001-30, com sede a Rua Marconillo Pereira dos Santos, 598, Centro, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 925
 Altonia, 01 de setembro de 2022.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
 OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Rodoviários (caminhão basculante) conforme Convênio firmado com o Governo do Estado.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais)
 EMISSÃO DO EDITAL: 31/08/2022
 ABERTURA: 14/09/2022 AS 08:15
 LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO
 DO EDITAL: O Referido Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://18.230.49.198/pronitmb/index.asp?acao=1&item=2>
 Altonia-PR, aos 31/08/2022
 PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declarados adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 069/2022 – Pregão Eletrônico nº 044/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
 - FM PECAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 14.233.242/0001-30;
 - SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 36.444.835/0001-88
 A fim de AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ÚLTIMA SÉRIE, E 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO, ZERO HORA, ÚLTIMA SÉRIE, PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO Nº 1056/2022 - SEDU, Brasilândia do Sul - PR, 01 de setembro de 2022.
 Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declarados



MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná CNPJ 78.208.110/0001-94
 Exercício: 2022

** Bloch **
 01/09/2022
 Pág 1/2

Decreto nº 169/2022 de 31/08/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.901.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TERCERIAS		
05.001.04.123.0002.2.017.	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS		
82 - 33.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.20.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.455.0010.2.043.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	10.000,00	
216 - 33.90.30.00.00	0104 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
Total Suplementação:		13.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recosta: 1.1.1.2.50.02.00.000000000	Fonte: 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00
Recosta: 1.7.1.2.52.41.00.000000000	Fonte: 1000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	10.000,00
		Total da Recosta:	13.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, 1º andar, em 31 de agosto de 2022.

OSBERMAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 6.418/2022
 DATA: 01/09/2022
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas EXTINPAR EXTINTORES PARANAÍVA LTDA – ME, JOSE CARLOS TRICHES e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 059/2022.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 059/2022 em favor das empresas EXTINPAR EXTINTORES PARANAÍVA LTDA – ME, JOSE CARLOS TRICHES e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, cujo objeto trata-se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio, suporte de solo, placas fotoluminescente, bem como serviços de recarga, demarcação de solo do Município de Icaraima.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Novembro de 2022.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 410/2022
 DATA: 01/09/2022
 SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1º) - Fica Nomeada a Sra. Janaine Amado Piloto, portadora da RG nº 12.392.924-1 e do CPF nº 085.311.899-00 Como Gestora e Fiscal de Contrato nº 153/2022 Empresa: CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA. Fica também Nomeado o Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães portador da RG nº 10.361.047-8 e do CPF nº 088.852.339-45. Como Fiscal Substituto de Contrato nº 153/2022 Empresa: CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA.
 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do Mês de Setembro de 2022.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2022



Prefeitura Municipal de Douradina
 CNPJ 95.640.111-00
 Av. Pe...

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O público interno, inscrito no CNPJ nº 95.640.111-00, representado pelo prefeito municipal residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 95.640.111-00, denominada **COMPRADOR**, e **EQUIPAMENTOS MEDICOS ED** Estadual nº 091.019.278-2, com distrito industrial, CEP: 99.050-000, inscrita no CNPJ nº 99.050.000-00, inscrita na cidade de VENDEADOR, neste ato representada por sua representante legal, portadora do RG 10 residente domiciliado na cidade de direito, o presente contrato pela

Considerando: solicitação emitida pelo público interno;
 Considerando: autorização de compra emitida pelo público interno;
 Considerando: a cláusula de acordo nas cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA PRIMA: RESOLUÇÃO

A Resolução parcial será referendado pelo prefeito municipal a partir de 29/08/2022. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do presente contrato, em conformidade com o disposto no artigo 2º do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Douradina
 Dercio Jardim Junior

Valdemir Ribeiro Sp
 005.876.549-2



MUNICÍPIO DE ICARAIMA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
 AUTO DE INFRAÇÃO
 AUTO DE EMBARGO

DIAS/MES/ANO: 27/07/2022
 HORA: 10:05

AVISO DE CONSULTA Nº 12/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL, RG, CPF, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA DO GESTOR, RUA PRIMEIRO MANDUEL DIAS

Nº RESIDENCIAL: _____
 COMERCIAL: _____
 PÚBLICA: _____

AUTO DE APRENSÃO DE SCLAMPIMENTO DE HORA AUTO DE INTERDIÇÃO ALVARÁ DE TEGALHAÇÃO LICENCIAMENTO DE FUNCIONÁRIOS HIGIENE DAS HABITAÇÕES ATIVIDADES DIVERSAS TIPO DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS - Detalhe: Em diligência e comparecer em seu imóvel, situado na RUA RIO GRANDE DO NORDE, imóvel de responsabilidade do Sr. Para infração acima especificada, Prazo de 05 dias úteis para Recurso administrativo, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e VALOR DO BEM: _____

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI Nº 10.126/2001 DO ESTADO DO PARANÁ PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: _____

ASSINATURA DO AFETUADO: _____

O AFETUADO RECUSOU A ASSINAR: _____

TESTEMUNHAGEM A LAVRATURA: _____

ASSINATURA: _____

RG: _____


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	1082022
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2.022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1584339039220000060213392001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/09/2022

 CPF: 6633488971 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2022, RATIFICADO EM 01/09/2022. Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso - PR, RG n.º 1.649.033-4, e CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA:

A empresa **2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.354.641/0001-45, com sede a Avenida José Paes de Almeida, n.º 950, bairro: Santa Monica, Andar 1 sala 30, CEP: 38.408-140, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e-mail suzane@clubedocowboy.com.br; telefone (34) 3230-6900, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ALEXANDRE MELLO SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º.M-689.4431-SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 778.022.506-25, residente a domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo administrativo n.º 108/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º. 024/2022 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicáveis à modalidade Inexigibilidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA **MARIANA E MATEUS**, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir que seja cumprido o pactuado neste contrato.

Parágrafo Segundo: A data de realização do show poderá sofrer alterações em virtude de condições climáticas desfavoráveis, sendo que a mencionada alteração observará o interesse das partes, observando inclusive a nova data com a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Terceiro: A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do show contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todos os encargos e obrigações, tais como descolamento dos artistas e equipe com ônibus próprio até a cidade e cenário em led, hospedagem e alimentação (almoço e jantar), abastecimento do camarim, conforme proposta apresentada da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Sexto: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado integralmente após o 1º dia útil subsequente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número da Dispensa;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) descrição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pela recusa na entrega caracterizada, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

6.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

6.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

6.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Contratada pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

6.8. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da Contratada **PRESTADORA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO SHOW

O show deverá ter início às 22h00min o prazo para execução/duração da apresentação artística será de aproximadamente 02h00min (duas horas).

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 A CONTRATANTE irá fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança.

11.1.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação de uma equipe de segurança em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco. Cabe ao mesmo, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo único. Os profissionais citados no caput desta cláusula deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

11.1.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

11.2. Obrigações da Contratada:

11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo.

11.2.2 A execução do repertório de atração do Evento ficará a critério da CONTRATADA, de forma adequada ao evento.

11.2.3 A CONTRATADA não deverá ser responsabilizada pela não presença no local do show na data e na hora programada na ocorrência de calamidades públicas, tempestades que provocam falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza. Em qualquer caso de doença repentina ou impedimento de qualquer um de seus integrantes que comprometa a apresentação dos Artistas, o(s) mesmo(s) será (ão) substituído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Cultura, através da Sra. **TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ou outro agente responsável por ela designado oficialmente, unidade competente na forma que lhe convier, sendo que serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste Contrato.

18.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

18.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

18.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.2.3. O Fiscal responsável através da Secretaria Municipal de Cultura terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- f. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

18.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

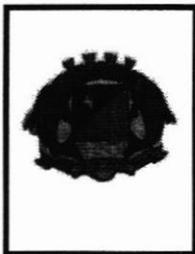
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

2 M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO n° 133/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: 2 M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA **MARIANA E MATEUS**, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2.022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 14 / 09 2022
Edição N.º 12528

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

Símula: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., para o exercício de 2023 e das outras providências.

Art. 1º Nos termos do Art. 126 a 129 que trata do Regimento Interno, fica estabelecida a posposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri, para o Exercício Financeiro de 2023, conforme Anexos I e II que acompanham a presente Resolução.

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2023, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, é fixada no valor de R\$ 1.902.600,00 (um milhão novecentos e dois mil e seiscentos reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I e II que integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.
Denisse Cabral da Luz
Presidente/Maura Tejero Simões
Vice-Presidente
Janete Aparecida Frison
Primeira Secretária/Regivaldo Teles de Andrade
Segundo Secretário

ANEXO I PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

Classificação Institucional e Funcional Programática		
Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.200
Órgão	Legislativo Municipal	01
Unidade	Câmara dos Vereadores	01001
Função	Legislativa	01
Subfunção	Ação Legislativa	031
Programa	Processo Legislativo	0001

Descrição da Ação

Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); Efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, internet e outros; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	R\$200.000,00
3.1.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	290.000,00
3.3.90.14	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	62.500,00
3.3.90.30	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	50.000,00
3.3.90.33	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	22.000,00
3.3.90.36	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
3.3.90.39	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	65.000,00
3.3.90.40	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	105.000,00
3.3.90.46	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	51.000,00
3.3.90.49	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.100,00
4.4.90.52	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	35.000,00
TOTAL		1.902.600,00

ANEXO II

PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023 RESUMO GERAL

Natureza da Despesa	Previsão
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.490.000,00
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	R\$ 377.600,00
4.4.90 - Investimentos	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 1.902.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 187/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores em regime estatutário para os cargos do Município de Alto Piquiri - PR, conforme o Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de setembro de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 50/2022.

Alto Piquiri - PR, 13 de setembro de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCO ANTÔNIO FACIONI BERBEL

Representante Legal da Empresa

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2022

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO:

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098/2019 de 02/02/2019.

2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 20 de setembro de 2022.

3 - Motivo da contratação temporária: substituição de licença maternidade, licença especial e férias da servidora Nayara dos Santos Couto.

4 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:

- Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox e original do CPF e RG;
- Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox e original do Título Eleitoral;
- Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
- Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
- Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 01 (uma) foto 3x4 recente.
- Comprovante de Residência (Água ou Luz);
- Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARÁISO

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2819/2022

SÍMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação; Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARÁISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R\$-91.630,00 (noventa e um mil e seiscentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE CULTURA	
06.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura	
1577 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação	
1816 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 65,00	
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	
2818 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.500,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.	
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	
5879 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00	
602011 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	
7336 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	65,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubrica de despesas das dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar	
2092 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00	
103 5% sobre Transferências Constitucionais	
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS	
769 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00	
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS	
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005.2.095000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
7781 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD.	

Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA	
1736 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
105 Alienação de Bens da Educação	

Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos Descrição Valor

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 91.630,00

Art. 5º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes

dotações do orçamento vigente:

03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	
041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	
488 3.3.90.36.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00	
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	
040910003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
892 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1144 4.4.90.50.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	
041290006.2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00	
1227 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
041280003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
1421 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES 5.800,00	

07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

07.02 DIVISAO DE EDUCACAO

123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA

1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

103 5% sobre Transferências Constitucionais

14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440005.2.094000 Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS

7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

7760 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C

14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440005.2.108000 Manutenção da Política de Controle Social

7871 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00

933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS

14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440005.2.095000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD.

Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos Descrição Valor

105 Alienação de Bens da Educação 2.200,00

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Pr., aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARÁISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARÁISO

CONTRATADO: 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA MARIANA E MATEUS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022, NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARÁISO.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FORO: Comarca de Xambá, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 13/09/2022

O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número

81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal,